

# Relatório do Componente Organizacional do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude

2º SEMESTRE DE 2024

COOPAZ



FENACRED

## **Apresentação:**

Em conformidade com o que está previsto na [Resolução CMN 4.859, de 23/10/2020](#), o componente organizacional do canal de comunicação de indícios de ilicitude, da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASTRAZENECA DO BRASIL** está constituído de responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação, através de compartilhamento com a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano - FENACRED, instituição cooperativista de 2º Grau, nos termos da Lei 5.764/71, onde funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da cooperativa.

A cooperativa deverá comunicar ao Banco Central do Brasil qualquer informação que possa afetar a reputação dos membros estatutários e contratuais, com prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Os procedimentos de utilização desse canal de comunicação constam de regulamento próprio, estando à disposição do quadro social e a quem diretamente se relacionar com a cooperativa.

O atendimento às demandas desse canal está disponibilizado através da seguinte forma:

<b>CANAL</b>	<b>FUNCIONAMENTO</b>
PLATAFORMA DIGITAL NO SITE DA FENACRED <a href="https://fenacred.com.br/canal_de_denuncia/">https://fenacred.com.br/canal_de_denuncia/</a>	A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

A seguir, encaminhamos a Declaração do Componente Organizacional do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude, por meio da responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação, referente ao **2º semestre de 2024**:

Rio de Janeiro, RJ, 31 de dezembro de 2024.

**À**  
**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS**  
**FUNCIONÁRIOS DA ASTRAZENECA DO BRASIL**

**CNPJ 01.288.797**

Considerando o disposto na [Resolução CMN N° 4.859/2020](#), declaramos, para os devidos fins, que no **2º semestre 2024, data-base 31/12/2024**, não houve registro da comunicação de indícios de ilicitude referente a esta cooperativa.

Solicitamos manter a presente declaração junto ao Termo de Designação de Componente Organizacional e Regulamento do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude, para comprovações perante as auditorias ou fiscalização do Banco Central do Brasil, caso haja solicitação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Assinado por:  
  
6FDB216E087943A...

Aline dos Santos Silva

Responsável pelo acolhimento e encaminhamento da comunicação

# Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano

## FENACRED

### Contatos:



[fenacred@fenacred.coop.br](mailto:fenacred@fenacred.coop.br)



(21) 3841-2278 | WhatsApp (21) 96741-6132



<https://fenacred.com.br/>

